



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Publicado no Mural da Prefeitura
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica
do Município de Mimoso do Sul-ES

LEI Nº. 1822

Em 30.12.2009


Leonardo Talyuli de Azevedo
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria 014/2009

"AUTORIZA O REPARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DA REFERIDA COMPETÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, reparcelar em 240 (duzentos e quarenta) meses consecutivos os débitos previdenciários devidos ao IPREVMIMOSO- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul-ES., relativos as competências de janeiro de 1999 a dezembro de 2004, referente a parte patronal, inclusive o 13º. salário de cada débito.

§ 1º- O valor total da dívida corresponde a importância já corrigida até a edição desta lei, de R\$ 7.419.843,19 (sete milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezenove centavos), e seu primeiro pagamento ocorrerá no 11º dia útil do mês de janeiro de 2010.

§ 2º- Serão 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, sucessivas de R\$ 30.916,01 (trinta mil, novecentos e dezesseis reais e um centavo), reajustáveis anualmente pelo índice do INPC, mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, aplicáveis nas parcelas vencidas e vincendas do referido parcelamento.

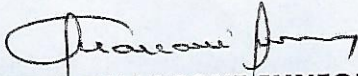
Art. 2º- Fica estabelecida para amortização da dívida a utilização do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) durante o prazo de vigência do reparcelamento autorizado por esta lei.

Art. 3º- Para a concretização do pagamento do débito autorizado por lei serão identificadas as fontes de custeio nos termos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, 30 de Dezembro de 2009.


ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal